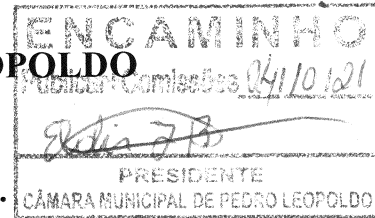




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



MENSAGEM Nº 003, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 034/2021



Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,

Exmos. Vereadores,

Com meus distintos cumprimentos, venho respeitosamente à presença dos nobres Edis para, com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, encaminhar a presente Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 034/2021 – “Estabelece normas gerais para o serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público e dá outras providências.”

A **justificativa** para a apresentação da presente mensagem é a necessidade de que os veículos a prestarem o referido serviço tenham até 05(cinco) anos de fabricação, de forma a conferir aos seus usuários, qualidade e segurança.

Assim, pautada na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, solicito a gentileza de proceder à alteração do inciso IV do artigo 28, conforme a seguir:

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01

“Altera o inciso IV do artigo 28 do Projeto de Lei nº. 034/2021”.

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do artigo 28 do Projeto de Lei nº. 034/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 Para serem admitidos como táxi, os veículos deverão:

(...)

IV – Ter no máximo 06 (seis) anos de fabricação.

(...)”

Recebido na Assessoria

Em 24/08/21
Câmara Municipal de P. Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.

ELDIR JOSÉ BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG